



Ofício PGM/LN- n.402014, de 28 de Março de 2014.

MENSAGEM Nº. 054 2014.

Limoeiro do Norte-Ce, 28 de Março de 2014.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, Heraldo de Holanda Guimarães e demais pares,

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

03 ABR. 2014

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, nos termos dos arts. 8º, inciso I, 34, inciso II, 35, inciso II, III e IV e 38 § 1º. da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que "CONCEDE REAJUSTE NOS SALÁRIOS BASE, DOS PROFISSIONAIS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO DO NORTE, QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, QUE PERCEBEM ACIMA DO SALÁRIO MÍNIMO (EXCEÇÃO À REGRA DO AUMENTO-MAGISTÉRIO, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE- FACE APROVAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E SERVIDORES QUE PERCEBEM O SALÁRIO MÍNIMO), NOS TERMOS DO ART. 35, INCISO II (parte final) da Lei Orgânica do Município e dá outras providências".

A presente proposição tem por escopo incentivar e amparar os anseios dos Servidores Efetivos Públicos Municipais de Limoeiro do Norte, em comum acordo com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais deste Município;

O interesse público na presente proposição apresenta-se inteligível, sua aprovação também atenderá as determinações de se buscar resguardar os interesses do Município, e dos servidores descritos no presente Projeto de Lei;

Assim, crendo na boa análise da presente matéria, por parte de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei, que beneficiará o Município, os Municípes, trará auto estima para os servidores daquela casa, incentivará o crescimento, a qualificação dos serviços e acima de tudo, trará mais benefícios ao Povo de Nossa terra, com serviços de qualidade, e servidores, bem capacitados e remunerados, daí, face determinações constantes neste Projeto de Lei, que ora se apresenta a esta egrégia casa legislativa, espera-se a sua aprovação.

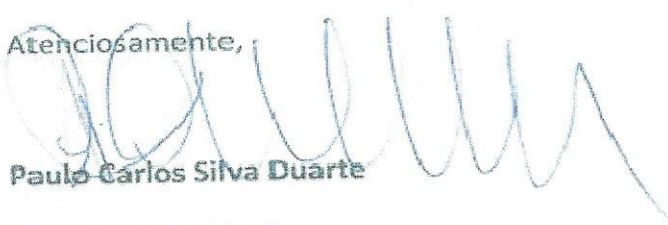




Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima, requerendo **com base nos arts. 8º, inciso I, 34, inciso II, 35, inciso II, III e 38 parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte-Ce, para análise e deliberação da presente matéria.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 28 de Março de 2014.

Atenciosamente,


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 034/2014, de 28 de Março de 2014.

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>13</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizado aos	<u>24 / 04 / 14</u>
Em	<u>Segunda</u> Votação

CONCEDE REAJUSTE NOS SALÁRIOS BASE, DOS PROFISSIONAIS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO DO NORTE, QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, QUE PERCEBEM ACIMA DO SALÁRIO MÍNIMO (EXCEÇÃO À REGRA DO AUMENTO- MAGISTÉRIO, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE-FACE APROVAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E SERVIDORES QUE PERCEBEM O SALÁRIO MÍNIMO), NOS TERMOS DO ART. 35, INCISO II (parte final) da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Aprovado por Unanimidade	
() Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>-</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>-</u>
Realizado aos	<u>10 / 04 / 14</u>
Em	<u>-</u> Votação

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>10</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>ORDINÁRIA</u>
Realizado aos	<u>10 / 04 / 2014</u>
Em	<u>PRIMEIRA</u> Votação

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS
03 ABR. 2014
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, **PAULO CARLOS SILVA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do arts. 34, inciso II, e 35, inciso II e 38, §1º. da Lei Orgânica do Município, resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, com pedido de Urgência na tramitação, nos moldes acima citados, pelo que passa a expor:

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº <u>6607</u>
20 MAR. 2014
Horário: <u>12:05</u>
<u>Elmouira</u>



Art.1º. Concede reajuste de **6,00%**(Seis por cento), no salário base, dos profissionais SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE LIMOEIRO DO NORTE, que integram a Administração Direta e indireta do Município e QUE PERCEBEM ACIMA DO SALÁRIO MÍNIMO(EXCEÇÃO À REGRA DO AUMENTO- MAGISTÉRIO, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE- FACE APROVAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS, QUE JÁ CONTEMPLA OS AUMENTOS DOS SERVIDORES E SERVIDORES QUE PERCEBEM O SALÁRIO MÍNIMO).

Art.2º.- O reajuste de que trata o art. 1º., será parcelado e concedido da seguinte maneira:

- I- 3,00% concedido na competência do Mês de Maio de 2014, e pagamento em folha de Junho de 2014;
- II- 3,00% concedido na competência do Mês de Agosto de 2014, e pagamento em folha de Setembro de 2014, totalizando ao final, 6,00% de aumento no salário base dos profissionais Servidores Efetivos do Município de Limoeiro do Norte;

Art 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto, as ações complementares e necessárias, a execução da presente Lei.

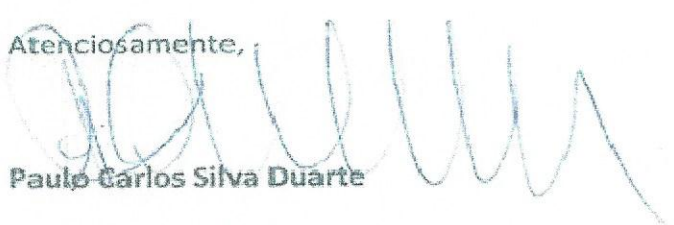
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que seguem as determinações dos incisos I e II do art. 2º. deste diploma legal.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 28 de Março de 2014.

Atenciosamente,


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.